

DECRETO Nº 036, 16 DE ABRIL DE 2020

Autoriza, no âmbito do Município de Caruaru, a Instrução Normativa nº 001/2020, que regulamenta os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARUARU, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a necessidade de observância de rotinas de trabalho pelas diversas unidades da estrutura do município de Caruaru, objetivando a implementação de procedimentos de controle patrimonial de bens deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020, do Congresso Nacional;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 024, de 15 março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações via Medidas Provisórias nº 926/2020 e 927/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada e autorizada, no âmbito do Município de Caruaru, a Instrução Normativa nº 001/2020, que regulamenta os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Parágrafo único. A Instrução Normativa nº 001/2020 é de responsabilidade da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º O Controlador Geral do Município poderá, no âmbito de suas respectivas competências, editar normas disciplinando outros procedimentos a serem observados por este Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 16 de abril de 2020; 199º da Independência; 132º da República.

RAQUEL LYRA
Prefeita

Túlio Frederico Tenório Vilaça Rodrigues
Procurador Geral do Município

Angelo Dimitre Bezerra Almeida da Silva
Controlador Geral do Município

DECRETO Nº 036, 16 DE ABRIL DE 2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 16 DE ABRIL DE 2020

Versão: 01

Aprovação em:

Ato de Aprovação:

Unidade Responsável/Emissora: Controladoria Geral do Município

Assunto: “Regulamenta os procedimentos para contratação direta por dispensa de licitação diante da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus”

**CAPÍTULO I
DA FINALIDADE**

Art. 1º Regularizar procedimentos de dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, contratações de obras e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**CAPÍTULO II
DA ABRANGÊNCIA**

Art. 2º Abrange todas as unidades da estrutura organizacional das Administrações Direta e Indireta do Município.

**CAPÍTULO III
DOS CONCEITOS**

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - **Coronavírus:** é uma família de vírus que causam infecções respiratórias. O novo agente do coronavírus foi descoberto em 31/12/19 após casos registrados na China. Provoca a doença chamada de coronavírus (COVID-19).

II - **COVID-19:** é uma doença causada pelo coronavírus SARS-CoV-2, que apresenta um quadro clínico que varia de infecções assintomáticas a quadros respiratórios graves.

III - **Emergência em saúde pública:** situação que demande o emprego urgente de medidas de prevenção, de controle e de contenção de riscos, de danos e de agravos à saúde pública em situações que podem ser epidemiológicas (surto e epidemias), de desastres, ou de desassistência à população.

**CAPÍTULO IV
DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

Art. 4º Os fundamentos jurídicos desta Instrução Normativa encontram respaldo:

I - Instrução Normativa nº 001, de 11 de julho de 2018, da Controladoria Geral do Município de Caruaru, que Regulamenta as Instruções Normativas do Município;

II - Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020 do Congresso Nacional;

III - Decreto Municipal nº 024 de 15 março de 2020, que regulamenta, no âmbito do município de Caruaru, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde

pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e altera o Decreto Municipal nº 36 de 03 de maio de 2018;

IV - Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020, que trata da situação de calamidade pública no município de Caruaru;

V - Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

VI - Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e suas alterações via Medidas Provisórias nº 926/2020 e 927/2020.

CAPÍTULO V DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º Nas aquisições via dispensa de licitação, devido ao contexto excepcional, de emergência em saúde pública devido à pandemia do coronavírus, o procedimento de formalização contratual deve ser efetivado de forma célere e precisa, observando o seguinte:

§1º A dispensa de licitação será aplicável somente para bens, serviços e insumos que se destinam ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, temporária, devendo aplicar-se apenas enquanto perdurar tal emergência.

§2º É inaplicável o tratamento diferenciado a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, considerando se cuidar de contratação emergencial.

§3º A formalização dos contratos será assim sequenciada:

- I - Elaboração do Termo de Referência Simplificado;
- II - Formalização documental das contratações diretas;
- III - Ratificação da contratação direta, pela autoridade competente;
- IV - Assinatura do instrumento de Contrato;
- V - Publicação dos dados da contratação em sítio oficial do município.

Art. 6º A elaboração do Termo de Referência Simplificado conterá as especificações técnicas do objeto a ser contratado, o quantitativo necessário ao atendimento às demandas, o orçamento referencial estimativo, a dotação orçamentária e os requisitos que a entidade deve comprovar para ser contratada.

I - O orçamento estimativo deve estar pautado, em regra, por duas referências de mercado atuais, obtidas em qualquer fonte idônea, tais como consulta a bancos de preços, busca em sítios da rede mundial de computadores, cotações de fornecedores, dentre outras.

II - Caso não seja possível obter os preços da forma acima, a razoabilidade do valor das contratações poderá ser aferida mediante a comparação dos preços atualmente praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos ou privados.

III - Também será possível a elaboração de tabelas de preços especiais para o pagamento de bens e serviços a serem contratados para enfrentamento da emergência, por meio de instrumentos próprios do órgão.

IV - Os documentos de habilitação devem ser o mínimo necessário a assegurar a existência jurídica, a higidez financeira da contratação e a qualificação técnica, quando for o caso.

Art. 7º A formalização documental das contratações diretas por dispensa de licitação autorizadas pelo art. 4º do Decreto Municipal nº 024, de 15 de março de 2020, deverá conter,

sempre que possível:

- I - Solicitação da aquisição;
- II - Justificativa técnica acerca da necessidade da aquisição;
- III - Pesquisa de preços;
- IV - Documentação de habilitação da empresa que irá fornecer;
- V - Parecer jurídico;
- VI - Termo de ratificação;
- VII - Publicação do termo de ratificação;
- VIII - Contrato ou Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;
- IX - Cópia da Nota Fiscal atestada pelo solicitante;
- X – Fotografias do item adquirido ou serviço prestado.

Art. 8º A autoridade competente deverá ratificar o processo de contratação direta por dispensa de licitação.

Art. 9º Os contratos decorrentes de dispensa de licitação devem ser assinados pelo ordenador de despesa do respectivo órgão/entidade.

Parágrafo Único. Para entrega integral e imediata, que não tenha obrigações futuras, o instrumento de contrato pode ser substituído pela ordem de fornecimento ou nota de empenho, a critério da Administração.

Art. 10 Os dados da contratação devem ser imediatamente divulgados em sítio oficial do município, contendo o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 11 As contratações mencionadas nesta Instrução Normativa terão o prazo máximo de 6 (seis) meses.

Parágrafo Único. Os contratos poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência em saúde pública decorrente do COVID-19.

CAPÍTULO VI DOS ANEXOS

Art. 12 Integra esta Instrução Normativa:

I - Anexo I: Termo de requisitos mínimos para dispensa de licitação.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A Secretaria municipal que efetuar dispensa de processo licitatório devido a situação emergencial do COVID-19, deverá enviar cópia de todo processo (de forma digital ou física) à Controladoria Geral do Município de Caruaru.

Parágrafo único. A organização do processo observará no que for pertinente a sequência prevista no §3º do art. 5º desta Instrução Normativa, inclusive para fins de ordem, de registro

e de arquivamento.

Art. 14 O Controlador Geral do Município poderá, no âmbito de suas respectivas competências, editar normas disciplinando outros procedimentos a serem observados por esta Instrução Normativa.

Art. 15 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data do Decreto Municipal nº 027, de 26 de março de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Caruaru/PE, 16 de abril de 2020.

RAQUEL LYRA
Prefeita

ÂNGELO DIMITRE BEZERRA ALMEIDA DA SILVA
Controlador Geral do Município

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001, DE 15 DE ABRIL DE 2020

**ANEXO I: TERMO DE REQUISITOS MÍNIMOS PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº ____/2020**

TIPO: EMERGENCIAL – NOVO CORONAVÍRUS – COVID – 19

Base Legal: Decreto Legislativo do Congresso Nacional nº 06, de 20 de março de 2020; Decreto Legislativo da Assembleia Estadual nº 09, de 24 de março de 2020; Decreto Municipal nº 027, de 27 de março de 2020; Leis Federais nº 8.666/1993, nº 10.520/2000 e posteriores alterações; Lei Federal nº 13.979/2020 e alterações promovidas pela Medida Provisória nº 926/2020.
Objeto da Solicitação:
Contratada:
Prazo de entrega/execução:
Valor Total:

*Os termos aqui exigidos são os mínimos necessários para a correta instrução do processo, não exaurindo a necessidade de instrução processual complementar.

PROCESSO Nº: _____ **SETOR:** _____ **DATA:** _____

1. INSTRUÇÃO PROCESSUAL

Requisitos Mínimos		Fls.
1	Termo de Referência ou Projeto Básico simplificado, datado e assinado pelo responsável da área demandante, contendo:	
	a Caracterização da situação emergencial – COVID – 19;	
	b Descrição do objeto;	
	c Fundamentação Simplificada da contratação;	
	d Descrição resumida da solução apresentada;	
	e Requisitos da contratação (incluindo definições e quantitativos);	
	f Critérios de medição e pagamento;	
	g Estimativas dos preços, observando os parâmetros e as condições estabelecidas na Lei nº 13.979/2020, com as alterações instituídas pela MP nº 926/2020;	
	h Justificativa da autoridade competente em razão da dispensa da estimativa de preços ou de valores superiores, de que trata o inciso VI do caput do art. 4º-E da Lei nº 13.979/2020, com as alterações instituídas pela MP nº 926/2020	
2	Declaração de que não há contrato/ata vigentes para o serviço/materiais objeto do processo administrativo instaurado.	
3	Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante, conforme art. 26, inciso II da Lei nº 8.666/93.	
4	Justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante,	

	conforme art. 26 Lei nº 8.666/93.	
5	Autorização pelo Titular do órgão ou entidade para a contratação proposta.	
6	Ratifico da autoridade superior, de acordo com o art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.	
7	Minuta do termo de contrato.	
8	Documentação básica referente à habilitação da contratada, nos termos dos arts. 27 a 31 da Lei nº 8.666/93 e legislação específica, observando as condições estabelecidas na Lei nº 13.979/2020 com alterações instituídas pela MP nº 926/2020.	
9	Aprovação pelo departamento jurídico do órgão ou entidade da Administração Pública (direta ou indireta).	

2. OBSERVAÇÕES:

DATA: _____

AGENTE DE CONTROLE INTERNO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

3. ENCAMINHAMENTO DO PRESENTE PROCESSO:

☐ À Controladoria Geral de Município de Caruaru – CGM, com a finalidade de análise das despesas referentes à dispensa de licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus – COVID-19, instituídas mediante processo emergencial.

☐ Via Correio Eletrônico: _____ (A CGM acur recebimento)

☐ Documentação impressa

DATA: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

4. RECEBIMENTO NA CONTROLADORIA (EM CASO DE DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA):

DATA: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO NA CGM